



EMENDA ADITIVA

"Adiciona a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica ao Calendário de Eventos Municipais para o Exercício 2022 ."

Art. 1º Adiciona a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica ao Calendário de Eventos Municipais para o Exercício 2022, a ser comemorada de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) de julho do corrente ano.

"Calendário de Eventos - 2022

(...)

JULHO

Data: 24 a 30/07

Evento: Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica"

Santana do Livramento, 11 de maio de 2022.


Aquiles Pires
Vereador
PT



JUSTIFICATIVA

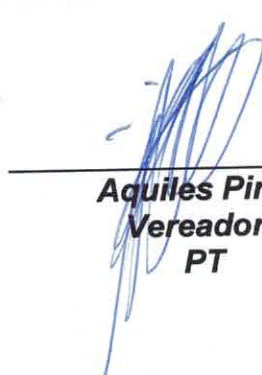
A presente emenda tem por objetivo regularizar o Projeto de Lei Nº 125/2022, que *"estabelece o Calendário de Eventos Municipais para o Exercício 2022"*.

Em sua redação original, o PLO 125/2022 não atende à Lei Municipal Nº 7.804, de 17 de janeiro de 2022, que *"institui no município de Santana do Livramento e acrescenta ao Calendário Oficial de eventos a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica e dá outras providências"*.

Ainda segundo a mesma Lei, a semana deve ser comemorada anualmente no dia 24 de julho e/ou na última semana do mês, sendo a nomeação oficial para efeitos de promoção da comemoração do "dia da Agricultura e do Agricultor."

Sendo assim, esta emenda adiciona a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica ao calendário de eventos municipais 2022, a ser comemorada entre o 24 e 30 de julho do corrente ano.

Santana do Livramento, 11 de maio de 2022.


Aquiles Pires
Vereador
PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.804, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Institui no Município de Santana do Livramento e acrescenta ao Calendário Oficial de Eventos a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica e dá outras providências.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica a ser comemorada anualmente no dia 24 de julho e/ou na última semana do mesmo mês, sendo a nomeação oficial para efeitos de promoção da comemoração local de "Dia da Agricultora e do Agricultor".

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização, como também agroindústrias e turismo rural.

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar e orgânica;

III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

V - Promover a inclusão digital para que se obtenham relatórios e documentos que balizem tematicamente em cada festividade, resultando em orientação de ações prioritizadas nas atividades da semana.

Art. 3º A Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal com parcerias de outras entidades representativas, cooperativas, associações e órgãos ligados ao setor e/ou órgãos interessados.

Art. 4º A Semana Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:C3B961E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/01/2022. Edição 3236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>